



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6218/2025 • Caxias - MA, 30/05/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E INSPEÇÃO ANIMAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- Portarias

PORTARIA

PORTARIA N°01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E INSPEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto N° 02/2025, de 03 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor **Paulo Cesar Liberato**, Matrícula N°8923-2, para responder pela fiscalização dos Contratos Administrativos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Maio de 2025.

Art. 3° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias - MA, 15 de Maio de 2025

Eng Agru M.Ss. Luciana Andréa da Costa Soares Secretária Municipal de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

PORTARIA N° 418 DE 11 DE MARÇO DE 2025 DO GAB/SEMECT

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT, do Município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal n° 1.261/93 e demais legislação correlata.

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidores;

CONSIDERANDO, o disposto na **Portaria 409/2025 GAB/SEMECT**, que nomeou a Comissão permanente Multidisciplinar com finalidade de acolher, escutar, encaminhar e acompanhar servidores e profissionais do magistério. a comissão também será responsável por investigar eventuais violações de deveres funcionais, realizando a apuração de responsabilidades por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **Francisca Pereira Lima de Castro**, titular do cargo de professora da educação básica – Pedagoga 1° ao 5° ano (zona rural) do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal ,no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, da infração disciplinar de descumprimento dos afazeres da prática pedagógica, inassiduidade habitual, faltas ao serviço, imputada ao servidor(a) que configura, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal n° 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos do ofício da docência.

Art. 2° Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados **os servidores do artigo 7° da Portaria 409/2025 GAB/SEMECT** para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento.

Art. 3° Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade, poderes e atribuições da **Portaria 409/2025 GAB/SEMECT**, publicada no diário oficial do Município de Caxias/MA.



Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10.03.2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia -SEMECT, em Caxias/MA, 11 de março de 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT- Decreto Municipal nº 06 de 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 636 DE 22 DE ABRIL DE 2025 DO GAB/SEMECT

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT, do Município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 e demais legislação correlata.

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidores;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 409/2025 GAB/SEMECT, que nomeou a Comissão permanente Multidisciplinar com finalidade de acolher, escutar, encaminhar e acompanhar servidores e profissionais do magistério. a comissão também será responsável por investigar eventuais violações de deveres funcionais, realizando a apuração de responsabilidades por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **Alysson Ediberto Cerezo de Assis Souza e Silva**, titular do cargo de professor da educação básica – Pedagogo 1º ao 5º ano (zona rural) do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal, no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, da infração disciplinar de descumprimento dos afazeres da prática pedagógica, inassiduidade habitual, faltas ao serviço, insubordinação, imputada ao servidor(a) que configura, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos do ofício da docência.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados **os servidores do artigo 7º da Portaria 409/2025 GAB/SEMECT** para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade, poderes e atribuições da **Portaria 409/2025 GAB/SEMECT**, publicada no diário oficial do Município de Caxias/MA.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.04.2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia -SEMECT, em Caxias/MA, 22 de abril de 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT- Decreto Municipal nº 06 de 03 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 644 DE 22 DE ABRIL DE 2025 DO GAB/SEMECT

“Dispõe sobre a instauração da Sindicância Investigativa para apurar possível infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT, do Município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.261/93 e demais legislação correlata.

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar diante da ciência de possível prática de infração funcional cometida por servidores;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 409/2025 GAB/SEMECT, que nomeou a Comissão permanente Multidisciplinar com finalidade de acolher, escutar, encaminhar e acompanhar servidores e profissionais do magistério. a comissão também será responsável por investigar eventuais violações de deveres funcionais, realizando a apuração de responsabilidades por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa em face da **Investigada Edna Maria Gonzaga de Sousa e outros** no intuito de apurar responsabilidade funcional e averiguar a prática, em tese, da infração irresponsabilidade na prestação de conta de recursos oriundo da educação que configura, em tese, a violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 1.261/93, bem como os fatos conexos que emergirem apuração.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados **os servidores do artigo 1º da Portaria 409/2025 GAB/SEMECT** para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento.

Art. 3º Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais prova que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis a condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade, poderes e atribuições da **Portaria 409/2025 GAB/SEMECT**, publicada no diário oficial do Município de Caxias/MA.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.04.2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia -SEMECT, em Caxias/MA, 22 de abril de 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT- Decreto Municipal nº 06 de 03 de janeiro de 2025.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

